



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS) E AGRÍCOLAS (TRATORES), DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.671.846/0001-65, Situada na Avenida Ademar Bornia , 629, CEP:87.113-000, Jardim Europa na cidade de Sarandi no estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Odauro Vitoriano, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.659.642 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 240.292.899-91, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes: com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01: Maquinas Pesadas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO	V. MÁX. UNIT.	VLR MÁXIMO
1	Contratação de serviços Especializados em mecânica de maquinas pesadas da frota municipal.	HORAS	25%	213,00	150.000,00
2	Peças originais, genuínas e paralelas de 1º linha de montagem, necessárias à execução dos serviços do Lote 01.	UNID.	25%	Conforme Valor-base da Tabela FABRICANTE, ou SIMILAR	550.000,00



TOTAL	700.000,00
--------------	-------------------

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 01 – MAQUINAS PESADAS.

ITEM	VEÍCULO	ANO
01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	2006
02	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	1975
03	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2013
04	MOTONIVELADORA DRESSER A835	2009
05	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	2013
06	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	2012
07	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	2021

LOTE 02: Tratores Agrícolas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO MÍNIMO	V. MÁX. UNIT.	VLR MÁXIMO
1	Contratação de serviços Especializados em mecânica de Tratores Agrícolas da frota municipal.	HORAS	10%	213,00	50.000,00
2	Peças originais, genuínas e paralelas de 1º linha de montagem, necessárias à execução dos serviços do Lote 02.	UNID.	10%	Conforme Valor-base da Tabela FABRICANTE, ou SIMILAR	100.000,00
TOTAL					150.000,00

➤ RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 02 – TRATORES AGRICOLAS.

ITEM	VEÍCULO	ANO
01	TRATOR VALTRA 785	1998



02	TRATOR NEW HOLLAND 7630	2013
03	TRATOR NEW HOLLAND 7630	2018
04	TRATOR NEW HOLLAND TL 95 E	2018
05	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	2009

Total dos lotes: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA LINHA PESADA (MÁQUINAS) E AGRÍCOLAS (TRATORES), DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
984	07.0220.60800262.045.3.3.90.30.39.99.00	0
983	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.19.99.00	0
992	09.0426.78200292.060.3.3.90.30.39.99.00	0
990	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.19.99.00	0
1150	09.0517.51200242.065.3.3.90.30.39.99.00	0
1148	09.0517.51200242.065.3.3.90.39.19.99.00	0
993	09.0626.78200292.066.3.3.90.30.39.99.00	0
991	09.0626.78200292.066.3.3.90.39.19.99.00	0

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pelo Departamento competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:



- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
 - b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio Bom/PR, 04 de Maio de 2022.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Odauro Vitoriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Representante legal
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

João Emanuel da Silva Menezes
FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____